Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3454, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2002, À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, INCLUI META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2002 E NO PLANO PLURIANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, nos termos do Art. 5°, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município, recursos financeiros para a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, no exercício de 2002, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Parágrafo Único – O repasse do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01– UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
12.364.053.1.008 – Atendimento de Convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da UPF:
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 27.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial ora autorizado terá como fonte de recursos a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
12.362.048.2.041 – Ensino Médio, em Escolas Municipais para Clientela não atendida pelo Estado:
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 27.000,00

Art 4º - Para o lançamento da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a proceder Emenda ao Orçamento Programa do exercício de 2002, alterando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 3.197, de 06 de outubro de 1999.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 20 DE MARÇO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

005

54/99

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, PARA CESSÃO DE USO DE UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, inscrita no CGC sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, adiante denominado CONVENENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, inscrita no CGC sob nº 88.381.496/0001-31, devidamente cadastrada na Secretaria da Receita Federal, com seus Estatutos registrados às folhas 49, verso, do Livro A nº 02, sob nº 227, conforme cópia anexa, e neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ERISÂNGELA TONIOLO, brasileira, estudante universitária, CI nº 2060829104, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 136, nesta cidade, conforme cópia anexa da ata de sua eleição e adiante denominada CONVENIADA, celebram os presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a cessão de uso de um ônibus rodoviário de propriedade deste Município, com as seguintes características: Placa: IHO4619; Chassi: 888AB384089PA101712REM; espécie/tipo: PAS/ÔNIBUS; marca/modelo: IMP/M. BENZ OF 1318; categoria: OFICIAL; cor predominante: BRANCA; combustível: DIESEL, o qual deverá servir para o transporte dos associados da CONVENIADA, estudantes universitários matriculados na Universidade de Passo Fundo, em curso superior não igual aos oferecidos pela Universidade Regional Integrada (URI – Campus de Erechim), nos turnos de manhã e noite, partindo de ponto determinado, com trânsito exclusivo até a Universidade de Passo Fundo e retorno ao ponto de partida.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

A CONVENIADA terá as seguintes obrigações:

a) remunerar o motorista autorizado pelo CONVENENTE a dirigir o referido veículo, obrigando-se a assinar-lhe a respectiva Carteira Profissional e realizar as contribuições sociais e previdenciárias devidas pelo Contrato de Trabalho, pondo o CONVENENTE a salvo de responsabilidade e relação empregatícia quanto ao exercício da atividade de condutor do veículo.

FL. 006

b) assumir a obrigação de contratar seguro de responsabilidade civil em apólices distintas, uma referente a danos causados aos transportados ou ao motorista, e outra referente à responsabilidade civil por acidentes provocados contra terceiros decorrentes de atropelamento, batidas ou sinistros decorrentes do uso do veículo transportador. O referido seguro compreende somente ao primeiro veículo, ficando o seguro do segundo veículo por conta exclusiva do CONVENENTE.

c) qualquer dano causado aos transportados ou a terceiros, que venha a ser compelido à responsabilidade do CONVENENTE na ausência da apólice de seguro, o ônus será da CONVENIADA em solidariedade com os transportados.

d) o veículo cedido aos CONVENIADOS, a partir do momento que estacionar no ponto de partida até seu retorno, estará sob a responsabilidade da entidade CONVENIADA, sendo proibido o transporte, **sem expressa autorização do CONVENENTE**, de outros passageiros, senão estudantes matriculados na Universidade de Passo Fundo em cursos não compatíveis com os ministrados pela URI – Campus de Erechim.

e) cumprir o horário de saída e retorno compatível com as atividades dos associados, bem como dos autorizados expressamente pela CONVENENTE, com a finalidade de não prejudicar o aproveitamento dos respectivos cursos.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

A CONVENENTE assegura à CONVENIADA o uso normal do veículo caracterizado no item "I" do presente Convênio e, na eventualidade deste ser utilizado para transporte que não possa ser evitado, manterá à disposição da mesma, um outro veículo com as mesmas condições de uso, não prejudicando os associados nas suas presenças às aulas, com as seguintes características: Placa: BYA – 2743; Placa ant/UF: BYA – 2743/RS; Chassi: 34405811628265; espécie/tipo: PAS/ÔNIBUS; combustível: DIESEL; marca/modelo: MERCEDES BENZ; ano fab.: 1983; ano mod.: 1983; cap/pot/cil: 044P/130CV; categoria: OFICIAL; cor predominante: BRANCA.

A despesa decorrente de combustível, conservação e manutenção do veículo transportador, será por conta do CONVENENTE.

O motorista a ser contratado pela CONVENIADA é de escolha comum de ambas as partes, sendo imprescindível a aprovação pelo CONVENENTE, uma vez que a ele (motorista) será confiada uma unidade transportadora de elevado valor.

IV – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Também, o presente convênio poderá ser rescindido, em qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que este poderá ser

rescindido pelo CONVENENTE, se os CONVENIADOS constrangerem o Patrimônio Municipal, por mau uso do veículo e danificação de suas instalações e equipamentos.

O objeto do presente Convênio será suspenso no período de férias escolares, voltando à atividade normal no reinício das aulas.

V - DA SUPERVISÃO:

As atividades desenvolvidas pela CONVENIADA terão a supervisão da CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08400432.078-Convênios e Parcerias com Entidades de Ensino:
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos

VII – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Erechim, RS, 06 de outubro de 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ERISÂNGELA TONIOLO
Presidente da Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo

TESTEMUNHAS:
